



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Colegiados

**ATA**

**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**  
**CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE ACESSORAMENTO DO CRH/DF**  
**MEMÓRIA - 9ª/2021 Reunião CTPA**

**Data: 16/06/2021**

Pauta da reunião:

- 1 – Aprovação da Atas da 8ª/2021.
- 2 – Continuidade da Discussão sobre Diretrizes para a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no DF.
- 3 – Informes.

**Participantes:**

Raquel de Carvalho Brostel (ABES/DF), Eduardo Cyrino de Oliveira Filho (EMPRAPA), Marcos de Lara Maia (EMATER), Maria Consolación Udry (CBH-Paranaíba/DF), Carlo Renan Cáceres de Brites (CAESB), Lígia Silva Viveiros Gurgel (CAESB), Patrícia Valls e Silva (SEMA) e Renata Mongin (IBRAM). Participaram como ouvintes: Denise da Cunha Fernandes de Pinho (CAESB), Ugo Andreazzi (SEMA) responsável pela elaboração da Ata e Maricleide Maia Said, Diretora de Colegiados SEMA/DF, responsável pela coordenação da reunião e elaboração da Ata.

**Reunião:**

A Presidente cumprimentou a todos e deu por aberta a 8ª/2021 reunião da CTPA e procedeu com os itens de pauta:

**Item 1: Aprovação da Ata da 8ª/2021.**

A Presidente consultou a todos sobre contribuições para a ata. Não havendo manifestações, a Presidente submeteu a Ata à votação, o que foi aprovada por todos.

**Item 2: Continuidade da Discussão sobre Diretrizes para a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no DF.**

Dando prosseguimento a discussão sobre diretrizes de cobrança, a Presidente comentou que vai continuar usando a Resolução nº 48/2005 do CNRH como referência.

A Presidente perguntou aos presentes se eles tinham sugestões para o andamento da reunião. Se eles queriam repassar desde o início, se tinham novas contribuições ou continuariam no ponto aonde pararam na última reunião.

A conselheira Lígia/Caesb sugeriu repassar desde o início e disse que fez algumas pontuações.

A Presidente ressaltou também que fez algumas contribuições adicionais e concordou em repassar a resolução desde o início.

Os conselheiros concordaram com a sugestão de repassar desde o início.

A Presidente iniciou lendo o Capítulo 1 – Da finalidade; Art. 1º: “Estabelecer critérios e diretrizes gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos a serem aplicados nas águas de domínio do Distrito Federal e nas águas de domínio da União cuja gestão tenha sido delegada ao Distrito Federal nos termos das.... Parágrafo único. As diretrizes e os critérios deverão ser observados pelos entes do Sistema

Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos nos normativos, atos e procedimentos relacionados à cobrança de recursos hídricos’.

A conselheira Lígia/Caesb perguntou se os rios da União também são delegados cobrança ao DF ou apenas a gestão dos recursos hídricos.

A Presidente respondeu que a atividade da gestão que é delegada, no caso do DF, é a outorga. Informou que, a princípio, o DF não teria como fazer a cobrança em águas da União porque ainda não tem nenhum instrumento legal já estabelecido. Comentou que a conselheira Vandete/Adasa, na última reunião, ficou de verificar a legislação aplicada ao DF.

A conselheira Patrícia/Sema comentou que no DF tanto na bacia do São Francisco como do Paranaíba já tem a cobrança federal em relação aos comitês federais, a única área que não teria seria a do Tocantins Araguaia.

A Presidente sugeriu, então, retirar a parte “...nas águas de domínio da União...”.

Perguntou aos conselheiros se eles têm algum comentário sobre o parágrafo único do Art. 1º. Sem comentários, a Presidente prosseguiu para o capítulo 2 – Dos objetivos de cobrança.

Sobre o inciso IV, a conselheira Renata/Ibram sugeriu a retirada da parte “...de acordo com o enquadramento dos corpos de águas...”. Disse que já está subentendido.

A Presidente respondeu que como o inciso diz “estimular o investimento em despoluição, reuso, proteção e conservação...”, talvez seja para dar prioridade às ações que visam o alcance das classes de corpos de águas.

A conselheira Lígia/Caesb perguntou, com relação ao inciso V, como será a medida para poder estimular e compensar essas boas práticas, como vai tirar do conceito e ir para a aplicação.

A Presidente disse que nos parágrafos mais para frente, que falam dessas possibilidades de incentivos, talvez fique mais claro. Comentou que os comitês, a princípio, vão promover essas possibilidades.

A conselheira Renata/Ibram comentou, no inciso V, que essas “boas práticas” não vão reduzir a cobrança, mas podem entrar com projetos para arrecadar em cima da cobrança.

A senhora Maricleide/Sema comentou, no inciso IV, que “estimular o investimento” remete a reserva de recurso, de destinação de recurso. E no inciso V, disse que seria mais para elaborar projetos. Sugeriu juntar esses dois incisos e formar apenas um.

A Presidente viu um exemplo, na legislação de São Paulo, que dizia que “até 50 por cento do investimento da companhia de saneamento poderia ser abatido na cobrança”, ou seja, a companhia de saneamento investiu e está sendo ressarcida desse investimento. Disse que o inciso V, seria mais para recuperação das bacias, similar ao programa produtor de água onde estimula os produtores a investirem no cuidado do trato com as águas, recebendo apoio técnico e financeiro.

A Presidente comentou que como o texto vai ser de diretriz geral, não vai ter como decidir muita coisa porque exige um debate muito grande para estabelecer os projetos e programas associados a esse tema.

A Presidente destacou os incisos IV e V para ver a possibilidade de reunir os parágrafos.

O conselheiro Renan/Caesb sugeriu deixar separada os parágrafos por serem assuntos diferentes.

A conselheira Maria Consolación/CBH-Paranaíba seguiu com a opinião do conselheiro em não unir os parágrafos.

A conselheira Patrícia/Sema comentou que tem que pensar nesses dois itens com calma para tomar uma melhor decisão.

A Presidente informou que ao longo dos artigos dessa resolução, vai ter a percepção melhor desses incisos verificando, por exemplo, como serão adotados os investimentos, as compensações e os incentivos financeiros.

Prosseguindo, a Presidente incluiu o inciso VI onde diz “incentivar a localização e a distribuição espacial de atividades produtivas nas Unidades Hidrográficas - UHs do Distrito Federal”. Perguntou aos presentes se esse parágrafo é pertinente no DF.

A conselheira Patrícia/Sema não entendeu muito bem esse texto, faltou um complemento para explicar qual é o ganho com esse incentivo da localização espacial dessas atividades.

A conselheira Maria Consolación/CBH-Parnaíba sugeriu que o texto acompanhasse a Lei Distrital nº 6.269/2019 – Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE/DF) por ser um norteador.

A Presidente disse que o propósito desse parágrafo seria uma possibilidade de ajuste das atividades produtivas no território do DF.

O conselheiro Marcos/Emater concordou em se basear na lei do ZEE/DF considerando as atividades produtivas, mas sugeriu reformular o parágrafo para um melhor entendimento.

Sobre essa discussão, o conselheiro Renan/Caesb comentou que na prática teriam duas situações, a primeira que o IPTU de áreas críticas seria mais caro e a segunda, os recursos oriundos da cobrança seriam aplicados prioritariamente para quem estivesse desenvolvendo atividade conforme está previsto no ZEE/DF. Disse que ambos os casos não passariam pelo comitê de bacias.

A senhora Maricleide/Sema sugeriu retirar a palavra “localização” para ter um melhor entendimento.

A Presidente comentou que vai estudar melhor essa lei do ZEE/DF verificando a compatibilidade das atividades produtivas e a questão da cobrança.

Passando para o capítulo 3, a Presidente passou para o inciso I do Art. 3º. Sugeriu tirar a parte que diz “assim como os programas e projetos de forma integrada” por ser desnecessária pois a parte que fala “integrada” já se encontra no caput.

A conselheira Renata/Ibram concordou em retirar essa parte final do inciso I.

A Presidente retirou essa parte do inciso I.

Passando para o inciso II, a Presidente disse que incluiu a palavra “cadastro” substituindo “sistema de informação” para facilitar o entendimento.

A conselheira Patrícia/Sema concordou com a substituição e disse que a Lei nº 2725/2001 está previsto o “cadastro de usuários de recursos hídricos”.

Ainda no inciso II, por sugestão da conselheira Patrícia/Sema, a Presidente substituiu “sistema de gerenciamento” por “sistema de informações”. Não houve manifestações contra.

A Presidente incluiu um inciso III e pediu a opinião dos presentes sobre esse parágrafo.

A senhora Maricleide/Sema pediu para verificar que são os órgãos integrantes do sistema do gerenciamento de recursos hídricos.

A Presidente disse que vai verificar a necessidade de mencionar ou não que são esses órgãos.

Prosseguindo, a Presidente incluiu um inciso IV e pediu a opinião dos presentes. Informou que é importante que os usuários disponibilizem as informações pertinentes e que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) exige um documento legal que se chama Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH). E que precisa confirmar com a Adasa se utilizam este mesmo documento e sistema.

Sobre os dados de consumo medido, a Presidente pergunta ao senhor Marcos/Emater sobre como anda a instalação de medidores.

O senhor Marcos/Emater informou que alguns estão sendo instalados por exigência do normativo da Adasa, mas está bem devagar. Complementou dizendo que a Adasa teria uma informação melhor sobre esse assunto.

A Presidente destacou que é muito importante esse assunto e que deveria, nessas diretrizes, verificar a possibilidade de incentivo a instalação dos instrumentos de medição.

O conselheiro Renan/Caesb concordou com a Presidente na questão da importância dos medidores.

A Presidente informou que vai complementar esse inciso com o normativo da Adasa.

Sobre o Art. 4º, no caput, a Presidente sugeriu colocar “conforme dispostos nos artigos 19 e 20 da Lei Distrital nº 2725/2001, no Art. 39 da Lei Distrital nº 4285/2008 e demais normativos pertinentes”.

Em geral, a Presidente disse que em todas as legislações que leu, existe a isenção da cobrança, por isso incluiu o inciso I nesse artigo.

O conselheiro Marcos/Emater comentou que se for vincular as pessoas de baixa renda na área rural, o cadastro de inscrição se chama Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

A Presidente comentou que vai verificar a aplicação deste inciso considerando a tarifa aplicável às contas da Caesb ou isenção direta.

Sobre o Art. 5º, a Presidente incluiu o trecho “conforme disposto no Art. 8º, incisos X e XI, da Lei nº 4285/2008”. Disse que depois vai verificar com a representante da Adasa sobre esse assunto.

A Presidente sugeriu colocar um “parágrafo 1º” dizendo que a Adasa vai estabelecer esses normativos complementares.

Passando para o Art. 6º, inciso III, a Presidente sugeriu a inclusão do trecho “ou, na ausência desses, de proposta elaborada pelo órgão gestor de Recursos Hídricos, com anuência dos CBHs e aprovação do Conselho de Recursos Hídricos” porque ainda tem duas bacias que não estão com os planos aprovados ainda. Disse que é importante ter o programa de investimento já definido para poder exercer a cobrança.

A conselheira Renata/Ibram perguntou se esse trecho seria no Art. 5º, na aplicação dos recursos financeiros porque está condicionando caso não tenha programa de investimento não terá cobrança.

A Presidente informou que esse inciso III vem da resolução do CNRH que já está estabelecido e a princípio tem que atender essa resolução.

Sobre o inciso IV, o conselheiro Marcos/Emater sugeriu tirar a palavra “competente” pois já tem anterior a palavra “aprovação”. A Presidente concordou e retirou a palavra.

Sobre o inciso V, a Presidente diz que ainda não tem uma agência de bacia e terá que resolver com o início da cobrança.

Prosseguindo para o capítulo 4, no Art. 7º, inciso I, a Presidente disse que na última reunião os conselheiros ficaram de avaliar todos os aspectos que deveriam ser considerados quando forem definidos os mecanismos de cobrança. Perguntou aos presentes a opinião quanto a deixar esse inciso do jeito que está ou ser modificado sintetizando os aspectos elencados.

A conselheira Lígia/Caesb comentou que tem muita informação em aberto nesse inciso. Disse que no caput do parágrafo fala “quando pertinentes” e como está equacionando como vai ser implementada a cobrança, tem algumas variáveis desse item que não são fáceis de mensurar. Quando foi feito o GT, informou que uma das orientações da ANA é simplificar o máximo para que o usuário possa entender as fórmulas. Complementou dizendo se for considerar todas essas variáveis como colocaria esses coeficientes dentro da fórmula.

A Presidente destacou que algumas dessas variáveis poderão ser aplicadas futuramente.

A conselheira Lígia/Caesb complementou dizendo como o CNRH atende uma gama muito grande de diversidade de bacia e usuários, eles colocaram várias variáveis para tentar sanar a questão da cobrança. Disse que no DF não tem tantas variáveis assim e que as bacias são bem similares e definidas. Sugeriu fazer um filtro nessas variáveis.

O conselheiro Marcos/Emater sugeriu mudar a palavra “deverão” por “poderão” porque não é sempre que é o dever já que algumas fórmulas são pertinentes. Outra observação, disse que quando se discutiu a fórmula no GT concluiu que ela deveria ser direta, o que gastou é o que vai ser cobrado sem precisar fazer uma fórmula para beneficiar determinado tipo de grupo ou incentivar um determinado tipo de política.

A Presidente concordou com os dizeres e destacou que o grande avanço foi a orientação da ANA em simplificar as fórmulas. Com relação a palavra “deverão”, sugeriu fazer primeiro um filtro das variáveis que considera importante para o DF para depois analisar o caput.

A senhora Maricleide/Sema respondeu se for usar no caput "poderão ser observados" pode dar a entender que pode ou não fazer.

A Presidente sugeriu escrever um parágrafo único ao final remetendo aos aspectos gerais mencionados na resolução do CNRH e reescrever o caput apresentando os aspectos que foram mais pertinentes para o DF.

Devido ao tempo, a Presidente deixou para a próxima reunião rever os incisos do Art. 7º e o capítulo V – aplicação dos recursos financeiros.

O conselheiro Marcos/Emater perguntou se essa aplicação está em alguma lei federal.

A Presidente respondeu que não. Comentou que tem uma lei de São Paulo com algumas sugestões.

### Item 3: – Informes:

A Presidente informou que recebeu a documentação da Adasa sobre o Progestão e que vai repassar as informações para todos os membros. Comentou que vai precisar marcar uma reunião para discutir o assunto do Progestão e o assunto da resolução. Disse que vai marcar o dia da reunião e avisar no grupo de WhatsApp da CTPA.

Esgotada a pauta a Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião.

A Memória de reunião será aprovada por todos na reunião subsequente e assinada pela Presidente da Reunião.

Dúvidas, favor contatar a DIRETORIA DE COLEGIADOS, pelo e-mail: [conselho.crh@gmail.com](mailto:conselho.crh@gmail.com)

Brasília, 16 de junho de 2021.

**RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (ABES/DF)**

Presidente da CTPA/CRH/DF



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Carvalho Brostel, Usuário Externo**, em 07/07/2021, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=65343713](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=65343713) código CRC= **1A958F03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF